



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, (computadores, notebooks, monitores, impressoras, periféricos, componentes e acessórios de rede) para todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal de Felício dos Santos/MG, **com itens exclusivos e cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI**”, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 14/05/2026

DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 27/05/2026

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS - DIA 27/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 01/2026: Pregoeira. Jucilene de Jesus Santos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2026



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 01/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, através do endereço eletrônico <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, (computadores, notebooks, monitores, impressoras, periféricos, componentes e acessórios de rede) para todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal de Felício dos Santos/MG, **com itens exclusivos e cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI**”, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. A distribuição dos itens **com cota reservada de até 25% e exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, está



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

disposta no Anexo A do Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, **COTA RESERVADA** e **COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, a **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, já a **COTA EXCLUSIVA** corresponde a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.1. Caso alguma empresa de Grande Porte participe somente dos itens da cota reservada, os mesmos serão desclassificados.

3.1.1.1 Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA** ou **DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os **Microempreendedores Individuais - MEI**, as **Microempresas – ME** ou **Empresas de Pequeno Porte – EPP**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

3.1.1.2 As empresas que não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, não poderão participar dos itens destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Caso alguma empresa de Grande Porte participe destes itens, os mesmos serão desclassificados.

3.1.1.3. Para os itens: **(20,21 e 22) e (23, 24 e 25)**, caso a mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, prevalecerá o menor preço ofertado.

3.2. Poderão participar dos enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

3.1.3. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: **modelo, marca**, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeira, e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6. Empresas brasileiras;

9.29.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será contratada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13 – DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.5. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além das constantes nos Arts. 115, 116, 118, 119, 120, 121 e 122 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

18.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As condições das Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO (II)

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>

26.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

26.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.14.1. Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Felício dos Santos/MG, 12 de maio de 2026.

Júlia Rafaela Bispo
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, (computadores, notebooks, monitores, impressoras, periféricos, componentes e acessórios de rede) para todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal de Felício dos Santos-MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os bens ora licitados enquadram-se na categoria de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, em conformidade com o art. 6º, XLI.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução de serviços públicos essenciais à população local, distribuídos entre diversas Secretarias Municipais. A adequada prestação desses serviços pressupõe a disponibilidade de infraestrutura administrativa funcional, incluindo equipamentos de informática, periféricos, componentes de rede, acessórios e ferramentas de manutenção.

3.2. O funcionamento contínuo das atividades administrativas depende da operacionalidade dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Computadores, impressoras, monitores, dispositivos de rede, tablets, notebooks e seus respectivos periféricos constituem instrumentos de trabalho indispensáveis ao processamento de dados, à elaboração de documentos, ao atendimento ao cidadão e à comunicação intersetorial.

3.3. A obsolescência natural dos equipamentos em uso, aliada ao aumento progressivo da demanda por serviços digitais e à necessidade de ampliação das redes de dados e de videomonitoramento, impõe à Administração a aquisição periódica de bens permanentes e materiais de informática. A ausência de reposição tempestiva compromete a regularidade dos serviços prestados e gera impactos negativos na produtividade dos servidores públicos e no atendimento à população.

3.4. A estruturação adequada dos ambientes de trabalho, com equipamentos modernos e em pleno funcionamento, proporciona agilidade na execução das tarefas operacionais, assegura a continuidade das ações institucionais e contribui para a qualificação dos serviços públicos ofertados aos munícipes. A aquisição pretendida visa, portanto, suprir carências existentes e prevenir a interrupção de atividades essenciais

3.5. A solução proposta conecta-se ao planejamento municipal por atender às demandas previamente identificadas pela Secretaria e formalizadas no Documento de Formalização de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Demanda, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.6. O atendimento a essa demanda encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e no dever de planejamento que orienta as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Diante das alternativas analisadas e considerando as características do objeto, entende-se que a melhor solução para atender à necessidade pública identificada consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento de menor preço por item. A escolha se justifica pelo fato de se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente descritas, nos termos do art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, o que permite ampla competição e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. O sistema de registro de preços revela-se a solução mais eficiente e econômica, pois possibilita a contratação futura e eventual de forma parcelada, conforme a real necessidade da Secretaria ao longo de 12 (doze) meses, evitando a formação de estoques excessivos, a obsolescência de equipamentos adquiridos sem utilização imediata e o comprometimento desnecessário de recursos financeiros. A hipótese de utilização do SRP enquadra-se no art. 3º, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza o registro de preços quando a contratação for mais eficiente para a Administração.

8.3. A solução proposta compreende o fornecimento contínuo e sob demanda de bens de informática, estruturados em categorias funcionais distintas, conforme sua natureza e destinação, abrangendo: equipamentos de informática de uso direto (computadores, notebooks, tablets e smartphones), dispositivos de impressão e digitalização, periféricos e acessórios, infraestrutura de rede e conectividade, dispositivos de armazenamento e backup, equipamentos de proteção elétrica, recursos audiovisuais, ferramentas de manutenção e materiais de consumo técnico.

8.4. A organização dos itens em categorias visa otimizar a logística de fornecimento, facilitar a gestão contratual, padronizar critérios de recebimento e permitir adequada fiscalização, considerando a interdependência funcional entre os equipamentos, especialmente no que se refere à infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento das atividades administrativas.

8.5. A amplitude dos itens reflete a diversidade de demandas das Secretarias Municipais e a interdependência funcional entre os equipamentos. A aquisição de computadores, por exemplo, pressupõe infraestrutura de rede adequada, proteção elétrica e licenças de software para operação.

Condições de Entrega e Operacionalização

8.6. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade concreta de cada unidade administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição mínima, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e aderência às demandas reais da Administração.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.6.1 Os bens serão entregues na sede do Município, em local a ser indicado pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica e acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais necessários à plena utilização, dispensando a Administração de despesas adicionais com montagem, instalação básica ou aquisição de componentes complementares.

8.6.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação de integridade das embalagens. O recebimento definitivo será efetivado em até 10 (dez) dias após o provisório, mediante verificação da conformidade técnica dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e dos catálogos apresentados pelo fornecedor.

Referência a Marcas

8.7. Caso a descrição de qualquer item inclua referências a marcas específicas, ou em situações em que o detalhamento, mesmo sem menção explícita, possa direcionar a determinada marca, esclarece-se que tal abordagem não configura violação ao princípio da isonomia. O detalhamento visa estabelecer parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, servindo como referência para o padrão desejado.

8.7.1. Os licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos similares, superiores ou equivalentes que atendam aos critérios de qualidade e desempenho especificados, assegurando-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, independentemente da marca.

Garantia e Assistência Técnica

8.8. Será exigida garantia legal mínima nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990: 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis. Para os itens classificados como bens permanentes ou de maior valor agregado — especialmente computadores, notebooks, tablets, smartphones, impressoras, scanners, monitores, projetores, câmeras digitais, nobreaks, switches gerenciáveis, racks e DVRs — será exigida garantia contratual adicional mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo de garantia legal, sem prejuízo da oferta de prazo superior pelo fornecedor.

8.8.1. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao exigido, a contratada deverá complementá-lo; se superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração. Os prazos de garantia legal e contratual são cumulativos, sem sobreposição.

8.8.2. A garantia contratual abrangerá integralmente a manutenção corretiva sem ônus à Administração, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças defeituosas, reparos, ajustes e, quando necessário, substituição integral do equipamento. As peças utilizadas nos reparos serão novas, originais de fábrica e de qualidade igual ou superior às originalmente fornecidas.

8.8.4 A assistência técnica durante o período de garantia contratual poderá ser prestada mediante deslocamento de técnico ao local de instalação do equipamento ou por envio do bem à assistência autorizada, conforme a natureza do produto e a viabilidade logística. O prazo para atendimento de chamados técnicos não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do defeito.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Vigência e Forma de Aquisição

8.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecimentos serão efetivados por Ordens de Fornecimento, emitidas conforme as necessidades concretas de cada Secretaria Municipal, sem compromisso de aquisição mínima.

8.10. Do ponto de vista técnico, a solução escolhida garante a adequada renovação e manutenção do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Administração, com qualidade e conformidade às especificações. Do ponto de vista econômico, o pregão eletrônico, por permitir maior participação de fornecedores e disputa em tempo real, amplia a competitividade e tende a gerar preços mais vantajosos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1. Os equipamentos, computadores, notebooks, monitores, impressoras e periféricos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de certificações técnicas aplicáveis e garantia do fabricante não inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as especificações individuais constantes do Termo de Referência.

4.1.1. Os componentes de hardware tais como placas-mãe, processadores, memórias, SSDs, HDs, fontes, placas de vídeo e dispositivos de rede — deverão ser plenamente compatíveis entre si e aderentes às configurações técnicas estabelecidas, assegurando funcionalidade integral dos sistemas.

4.1.2. Os suprimentos de impressão (toners, cartuchos e tintas) poderão ser originais, similares ou compatíveis, desde que garantida equivalência de rendimento e qualidade de impressão.

4.1.3. Considerando a natureza dinâmica das demandas administrativas, caracterizadas pela recorrente necessidade de reposição de equipamentos, substituição de componentes defeituosos, ampliação de redes de dados e implantação de novos postos de trabalho, torna-se inviável a definição precisa dos quantitativos e da periodicidade das aquisições.

4.1.4. Nesse contexto, a contratação sob regime de fornecimento por demanda, sem compromisso de aquisição mínima, revela-se medida adequada e vantajosa, por reduzir o risco de desperdício de recursos públicos e permitir maior eficiência na gestão orçamentário-financeira do Município.

4.1.5. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando-se, sempre que disponíveis no mercado, produtos com menor consumo de energia, especialmente em modo de espera, bem como embalagens com reduzido impacto ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.2. Requisitos Técnicos e de Qualidade

4.2.1. O licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do produto ofertado após a solicitação do agente de Contratação ou pregoeiro, contendo especificações suficientes para



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência, nos termos do art. 42, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Os bens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica e em perfeitas condições de utilização.

4.3. Prazo de Entrega

4.3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo considerado compatível com as práticas de mercado e não restritivo à competitividade.

4.4. Garantia dos Produtos

4.4.1. Será exigida garantia legal mínima de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, conforme o art. 26 da Lei nº 8.078/1990.

4.4.2. Para bens permanentes ou de maior valor agregado, especialmente equipamentos de informática, será exigida garantia contratual adicional mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do término da garantia legal.

4.4.3. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao mínimo exigido, a contratada deverá complementá-lo; sendo superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração. Os prazos de garantia legal e contratual serão cumulativos, sem sobreposição.

4.4.4. A garantia contratual deverá abranger manutenção corretiva integral, sem ônus para a Administração, incluindo diagnóstico técnico, substituição de peças, reparos e, quando necessário, substituição total do equipamento, com utilização de peças novas e originais.

4.5. Critérios de Sustentabilidade

4.5.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, serão adotadas práticas sustentáveis conforme diretrizes da AGU.

4.5.2. Para bens de informática, somente serão aceitos produtos que atendam aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023, mediante certificação ou comprovação técnica equivalente.

4.5.3. Os equipamentos sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), preferencialmente na classe de maior eficiência disponível.

4.6. Requisitos legais e regulatórios:

4.6.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração de que cumpre todos os requisitos legais e infralegais específicos para o cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução, registros, licenças ou documentos pertinentes à comprovação.

4.7. A Secretaria requisitante ou o Pregoeiro solicitará a apresentação de catálogos ou fichas técnicas do licitante classificado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.7.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar serão convocados a apresentar catálogos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, a fim de verificar a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas requeridas.

4.7.2. O prazo para entrega dos catálogos será de até 02 (duas) horas após a convocação.

4.7.3. O prazo para análise será de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado a critério do Município.

4.7.4. Uma equipe técnica designada pelo Município avaliará os catálogos dentro do prazo estabelecido, considerando o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Esses requisitos são indispensáveis para a escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, assegurando a efetividade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos, respeitando os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da proposta mais vantajosa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'e', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, nas quantidades e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, observando os seguintes prazos máximos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

6.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo considerado compatível com as práticas de mercado e não restritivo à competitividade.

6.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Felício dos Santos-MG, Rua Feliciano Canuto, nº 73, Centro, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, acompanhada das respectivas Notas Fiscais. Todas as despesas de frete, seguro e logística correrão por conta exclusiva do fornecedor.

6.3. O recebimento será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do fornecedor pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.6. A data efetiva de entrega será a constante no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal da Ata. Em caso de não conformidade, a data efetiva será a da regularização total das pendências.

VII. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Administração Municipal designará Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: Weniton William França

FISCAL: Luan Ricardo Campos Rocha

7.2. O Fiscal deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata, comunicando ao Gestor as situações que demandem providências de caráter superior. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.4. As comunicações entre o Município e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, **tais como:**

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Contratante;

8.2.4. A Ordem de Fornecimento correspondente;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado na plataforma Licitar Digital.

9.2. O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas ao longo da vigência da Ata, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.3. Documentação exigida para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada em vigor, devidamente registrados, com identificação do administrador, tratando-se de sociedade empresária; no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição dos administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada Atualizada
- f) Doc. com foto do responsável legal. (CNH, PASSAPORTE, RG)

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.4. Habilitação Técnica

I. apresentar, junto ao Documentos de Habilitação, Declaração que que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.2. Os documentos relativos à pesquisa de preços constam em anexo a este Termo de Referência. O detalhamento dos valores médios unitários e globais estimados para cada item consta na planilha de estimativa de preços integrante do processo administrativo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1. São obrigações do Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;
- 12.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
- 12.1.7. Responder os pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 12.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
 - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ARP/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ARP/contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/ contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ARP;
- 13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ARP.
- 13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ARP;
- 13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/ARP pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, e Art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O desenvolvimento nacional sustentável é pilar das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto, especialmente no tocante à logística reversa de suprimentos esgotados e à eficiência energética dos equipamentos.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente à Ata, a ser realizada entre o fornecedor e o Município, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas desde que devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA

SE Q.	QTDE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÉDIO ESTIMA DO	VLR TOTAL ESTIMA DO
1	4,000 0	unidade	Amplificador De Som Profissional 2000w Rms 1000 Wrms Por Canal em 4 Ohms 615 Wrms Por Canal em 8 Ohms Proteção Contra Curto (SCP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Entradas Balanceadas (BI) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Chave Stereo, Mono e Bridge Chave de Aterramento (Lift) ; ;	2.860,78 00	11.443,12
2	2,000 0	unidade	Amplificador De Som Profissional 2000w Rms 1000 Wrms Por Canal em 4 Ohms 615 Wrms Por Canal em 8 Ohms Proteção Contra Curto (SCP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Entradas Balanceadas (BI) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Chave Stereo, Mono e Bridge Chave de Aterramento (Lift) Tensão de Rede 120-220V Dimensões MINIMAS (Alt.xLarg.xProf.) 140x483x390mm IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ONEAL, ONEAL .	3.020,67 00	6.041,34
3	15,00 00	unidade	BATERIA CHUMBO 12V 7AH (151 x 65 x 95 mm) ;	226,6700	3.400,05
4	24,00 00	unidade	BATERIA CR2032 PARA PLACA MÃE TIPO DE BATERIA: pilha de botão/lithium Tensão de bateria: 3,0v .	10,3600	248,64
5	13,00 00	unidade	CABO DE ÁUDIO DO COMPUTADOR PARA MESA SOM P2 St X Xlr Macho 3 Metros Tipo de produto: Cabo Diâmetro do cabo MINIMO: 4.5 mm Quantidade de conectores de entrada: 1 Quantidade de conectores de saída: 1 Conector de entrada: P2/p10estereo Conector de saída: XLR Macho Gênero do conector de entrada: Macho Gênero do conector de saída. ; ;	45,1300	586,69
6	33,00 00	unidade	CABO DE FORÇA P/ MONITOR /GABINETE Padrao br ; ; brazil PC	53,9000	1.778,70



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7	13,00 00	unidade	CABO DE REDE CAT 6 e. 100% COBRE. 305 METROS UTP 04 PARES TRANÇADO compostos de condutores solidos de cobre nu, seguido requisito das normas ansi/tia-50068-c.2 categoria 6 e iso/iec-11801 para redes de alta performance. tipo de cabo: utp; categoria: cat 6 gigalan; numero de pares:4; bitola:23awg ;	979,5600	12.734,28
8	7,000 0	unidade	CABO GUITARRA VIOLÃO BAIXO P10 X P10 Mono Preto 10 Metros Conector de entrada: P10 Conector de saída: P10 ; ;	123,1100	861,77
9	21,0000	unidade	CABO HDMI 10 METROS cabo hdmi com comprimento mínimo de 10 metros, compatível com os padrões hdmi 2.0 ou superior, suportando resolução mínima de 4k a 60hz e hdr. Deve possuir revestimento resistente para maior durabilidade. Produto novo, original e lacrado, entregue em embalagem do fabricante, contendo marca, modelo e especificações técnicas. O fornecedor deverá. Apresentar catálogo técnico oficial para comprovação das características exigidas.	128,0000	2.688,00

1 0	27,0000	unidade	CABO USB 2.0 para impressora e scanner ;	16,6700	450,09
1 1	5,0000	unidade	CABO XLR FÊMEA X XLR FÊMEA 10 METROS Profissional Conector de entrada: XLR Conector de saída: XLR/Canon ; ;	101,970 0	509,85
1 2	2,0000	unidade	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA ECLAPOWER ; ;	2.598,39 00	5.196,78
1 3	11,0000	unidade	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA PROFISSIONAL POTÊNCIA DE 1000W ; ;	3.704,39 00	40.748,2 9



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

1 4	6,0000	unida de	CAIXA AMPLIFICADA COM DESIGN COMPACTO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, POTÊNCIA: 250W RMS Som potente, com alta qualidade e performance. TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BIVOLT, pode ser carregada em voltagem 127V e 220V. MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR) Entradas para conectar microfone, Pen Drive, MP3, MP4 e instrumentos musicais. ALTO FALANTE 8 POLEGADAS DISPLAY DIGITAL Facilita a visualização das funções e frequências. RÁDIO FM ESTÉREO COMPATÍVEL COM: Microfone, celular, notebook, televisão, violão, guitarra, teclado, entre	788,490 0	4.730,94
1 5	4,0000	unidad e	CAIXA ATIVA 350W RMS BLUETOOTH USB Potência de saída (RMS)-350 W Tipos de filtros do alto-falante - Ativo Quantidade de alto-falantes - 1 Formato do alto-falante- Caixa É portátil - Sim Largura x Profundidade x Altura (MINIMOS)-425 mm x 415 mm U x 729 mm Voltagem : 110V/220V IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: JBL ; ;	2.166,67 00	8.666,68
1 6	56,0000	unidad e	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR POTÊNCIA DE PICO 12W; Conectores: conector de 3,5 mm (áudio), usb (alimentação); Resposta de frequência: 160 hz - 20khz Fornecimento de energia: usb (5v); Som estéreo; Controle de volume; Ajuste conveniente do volume no botão de rotação frontal; Compatibilidade com computador, notebook e outros dispositivos com dispositivos com saída de áudio de 3,5 mm.	59,6700	3.341,52
1 7	5,0000	unidad e	CAMERA C/INFRA VERMELHO DE 3,6 MM, 2.0 Câmera com infravermelho de 6mm, 2.0 Megapixels de resolução e alcance de 50 metros, possui ativador Day night programado por relógio, principais características da câmera: sensor, cmos, lente 6mm, led 2 de alta potência, alimentação dc 12 v, lux o (ir on), blc sim, conexões, rj45(dados)/pa alimentação), consumo 190na/630 ma, IP66, medida 85mmx85mmx180mm. ; ;	425,0000	2.125,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

18	5,0000	unidade	CARREGADOR-CARREGA- 2 - 4 BATERIAS RECARREGÁVEIS AA/AAA OU 1 - 2 BATERIA 9V SIMULTANEAMENTE -monitoramento de voltagem - microprocessador que controla o modo ideal de carga - proteção contra curto-circuito -led apaga ao termino da carga - desligamento automatico 2 canais de cargas independentes -bivolt automatico (ac 100v-240v)	175,6000	878,00
19	12,0000	unidade	CARTUCHO DE TONER, MODELO HP 330X W1330X PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS HP- Laser 408 dn HP Laser MFP 432 fdn CÓDIGO DO CARTUCHO 330X • W1330X COR Preto RENDIMENTO DE 5000 a 10000 páginas-TECNOLOGIA Impressão a Laser .	304,3300	3.651,96
20	25,0000	unidade	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO I Especificação: Processador compatível, no mínimo, com a 10ª geração Intel Core i3 ou tecnologia equivalente; Mínimo de 4 núcleos; HD mínimo de 240 GB SSD; Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0; 8 GB de Memória DDR 4; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Mouse Pad;e Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	4.000,00 00	100.000, 00
21	5,0000	unidade	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO I Especificação: Processador compatível, no mínimo, com a 10ª geração Intel Core i3 ou tecnologia equivalente; Mínimo de 4 núcleos; HD mínimo de 240 GB SSD; Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0; 8 GB de Memória DDR 4; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Mouse Pad;e Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia. COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI PARA (25%)	4.000,00 00	20.000,0 0



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2 2	32,0000	unida de	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO II Especificação: Processador compatível no mínimo com a 10ª geração Intel Core i5 ou tecnologia equivalente; Mínimo de 4 núcleos; HD mínimo de 240 GB SSD; Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0; 8 GB de Memória DDR 4; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Mouse Pad;e Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia- COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	4.700,00 00	150.400, 00
2 3	10,0000	unidad e	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO II Especificação: Processador compatível no mínimo com a 10ª geração Intel Core i5 ou tecnologia equivalente; Mínimo de 4 núcleos; HD mínimo de 240 GB SSD; Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0; 8 GB de Memória DDR 4; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Mouse Pad;e Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia, COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI PARA (25%)	4.700,00 00	47.400,0 0
2 4	32,0000	unidad e	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO III Especificação: Gabinete ultra slim, Processador compatível no mínimo com a 10ª geração Intel Core i5 ou tecnologia equivalente; Mínimo de 4 núcleos; HD mínimo de 500 GB SSD; Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0; 8 GB de Memória DDR 4; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Mouse Pad, Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	6.866,67 00	219.733, 44



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2 5	10,0000	unidade	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19,5 LED TIPO III Especificação: Gabinete ultra slim, Processador compatível no mínimo com a 10ª geração Intel Core i5 ou tecnologia equivalente; Mínimo de 4 núcleos; HD mínimo de 500 GB SSD; Placa mãe com no mínimo 2 portas USB 3.0, 6 portas USB 2.0; 8 GB de Memória DDR 4; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi-VGA (HDMI/DVI/RGB); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Mouse Pad, Monitor 19,5 LED. Mínimo de 12 meses de garantia . COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI PARA (25%)	6.866,67 00	68.666,7 0
2 6	1,0000	unidade	CONECTOR MODULAR RJ45 para cabos de rede par trançado categoria 5e, 6 ou superior, compatível com cabos utp e ftp. Deve ser fabricado em material de alta durabilidade, com contatos banhados a ouro de no mínimo 50 micropolegadas, garantindo melhor condutividade e resistência à corrosão. Deve possuir trava de segurança resistente, suportar padrões de crimpagem t568a e t568b e ser compatível com crimpagem padrão 8p8c. Produto novo, original e lacrado, entregue em embalagem do fabricante, contendo marca, modelo e especificações técnicas. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico oficial para comprovação das características exigidas.	15,6300	15,63
2 4	110,000 0	unidade	CONECTOR RJ45 FEMEA, CAT6	25,3300	2.786,30
2 5	1.219,00 00	unidade	CONECTOR RJ45 MACHO, CAT6	38,6300	47.089,9 7
2 6	3,0000	unidade	DVR 16 CANAIS COM HD 2TB - 16 canais BNC + 2 IP ou 18 IP no modo NVI C UND 10,0000 Acesso remoto; Resolução 1080N; Taxa de Gravação 12 a 15fps; Reprodução em temporeal; Suporta 1 HD de até 6TB; 2 Canais para câmeras IP de até 1.3MP ou 960p ONVIF Aceita as tecnologias: AHD, HDTVI, HDCVI e CVBS (analógico). 1TB	1.558,06 00	4.674,18



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2 7	1,0000	unidade	ESTABILIZADOR 1.000W - estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: 115,127,220 v, microprocessado, função true rms , quantidade tomadas mínima saída: 8, suporte a impressora laser ,saída: 115v, , não introduz distorção harmônica, tempo de resposta menor ou igual a 6 semiciclos, Apresentar marca , modelo e catálogo.	477,3700	477,37
2 8	1,0000	unidade	ESTABILIZADOR 500W - estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: 115, 220v, microprocessado, 4 tomadas, saída: 115v,possuir certificação inmetro(comprovar através de documento pertinente) , não introduz distorção harmônica, tempo de resposta menor ou igual a 6 semiciclos, faixa de regulação de 95 a 144v em 115v e de 180 a 265v em 220v, comprimento do cabo não inferior a 1,30m -Apresentar marca , modelo e catálogo.	394,3300	394,33
2 9	28,0000	unidade	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR DE 600 VA com pelo menos quatro saídas Tomadas tri polares; Características de Entrada: Modelo bivolt Entrada/Saída: 115V/220V; Leds multifuncionais com Indicadores de tensão: Normal, Alta (critica) e Baixa (critica).	418,2800	11.711,8 4
3 0	32,0000	unidade	EXTENSÃO 10 METROS Extensão elétrica tripolar 10 metros com 4 ou mais tomadas. 120/220v bivolt e 10ª	73,8300	2.362,56
3 1	13,0000	unidade	EXTENSÃO 5 METROS Extensão elétrica tripolar 5 metros com 4 ou mais tomadas. 120/220v bivolt e 10ª.	55,0500	715,65
3 2	62,0000	unidade	FILTRO DE LINHA BIVOLT 4 110/220 tomadas c/ 3 metros.	57,9500	3.592,90
3 3	21,0000	unidade	FORNECEDOR UNIVERSAL NOTEBOOK Especificação: Voltagem de saída: 12/15/16/18/19/20/24V, proteção contra curto circuito e sobrecarga, saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência, voltagem de saída ajustável, alta eficiência e baixo consumo de energia, power LED para monitorar a alimentação, simplesmente altere a chave seletora de tensão para utilizar em dispositivos diferentes.	91,9900	1.931,79
3 4	24,0000	unidade	FORNECEDOR ALIMENTAÇÃO ATX 450W Especificação: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos, 2x	245,330 0	5.887,92



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

			PCI Express 6 + 2 pinos, 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos, 2 x conectores IDE, 5 x conectores SATA.		
3 5	7,0000	unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 750W Especificação: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos, 2x PCI Express 6 + 2 pinos, 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos, 2 x conectores IDE, 5 x conectores SATA	309,550 0	2.166,85
3 6	15,0000	unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM ATX 450W Especificação: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos, 2x PCI Express 6 + 2 pinos, 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos, 2 x conectores IDE, 5 x conectores SATA	279,330 0	4.189,95
3 7	7,0000	unidade	Furadeira martetele elétrica de 13mm GSB Potência MINIMA - 750 W Tamanho do mandril MINIMO - 13 mm Batidas por minuto MINIMO - 48500 Nível de ruído MAXIMO - 100 dB Torque máximo - 39 Nm IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOSCH GAMMA .	776,000 0	5.432,00
3 8	12,0000	unidade	GUIA DE CABOS VERTICAL PARA RACK COLUNA 12U PRETO - PAR Os Guias Cabos Horizontais foram desenvolvidos para serem montados em racks padrão 19 polegadas gerenciando cabeamentos no interior do seu rack, com medidas disponíveis para alta, media e baixa densidade de cabos mantendo os cabos de forma organizada, especialmente em instalações de maior porte e facilitando a operação e manutenção -Informações Técnicas Estrutura: Confeccionada em aço SAE 1010/1020, com espessura 1 e 1.2 mm com furações na parte traseira que permitem fixação em parede. Plano de Montagem: Fixação nas laterais dos Rack Piso ou Rack Coluna. Pintura: Eletrostática em poliéster, RAL 9011 preto texturizado. Dimensões e Peso Altura: 12U (53,34 cm); Largura: 19 polegadas padrão(48,26)	103,530 0	1.242,36
3 9	22,00 00	unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA -USB ;	2.500,00 00	55.000, 00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4 0	5,000 0	kit	KIT 8 CAMERAS, DVR, Hd Purple 1TB. ;	4.614,87 00	23.074, 35
4 1	67,00 00	unida de	KIT TINTAS ORIGINAIS EPSON T664 preto, ciano, amarelo e magenta c/70ml cada garrafa.	233,440 0	15.640, 48
4 2	14,00 00	unida de	KIT TINTAS ORIGINAIS HP GT53 preto e GT52 ciano, amarelo e magenta c/90ml ;	334,170 0	4.678,3 8
4 3	2,000 0	unida de	LEITOR DE CODIGO DE BARRA ; leitor de codigo de barra para danfe e boletos bancarios; jetway .	270,000 0	540,00
4 4	12,00 00	unida de	MEMÓRIA 4GB DDR4 2133MHZ Especificação: - Velocidade De Frequência: 2.133mhz, 2.400mhz E 2.666mhz - Latência Cas: Cl14 - Voltagem: 1,2v - Temperatura De Operação: 0°C A 85°C - Temperatura De Armazenagem: -55°C A 100°C - Dimensões Do Módulo: 133,35mm X 34,24mm - Compatível Com Chipset Intel X99 - Para Notebook.	230,000 0	2.760,0 0
4 5	16,00 00	unida de	MEMÓRIA 8GB DDR4 2666MHZ Especificação: Memórias DDR4 8 GB 2666MHz Especificações técnicas: - Frequência: 2666Mhz -Pinagem: 2DDR4 288-pinos não ECC (1 x 8GB) -Latência CAS: DDR4 - Latência15 -Voltagem 1,2 V.	381,330 0	6.101,2 8
4 6	3,000 0	unida de	MESA DE SOM, COM NO MINIMO 10 canais de Entrada.	2.422,00 00	7.266,0 0
4 7	8,000 0	unida de	MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE Formatos de microfone - De mão Tipos de microfone - Dinâmico Padrões polares - Cardióide Sensibilidade MINIMA - -52 dB Impedância MINIMO - 600 Frequência mínima - Frequência máxima - 50 Hz - 15000 Hz IGUAL OU SUPERIOR MARCA- SHURE	401,750 0	3.214,0 0
4 8	12,00 00	unidad e	MICROFONE SEM FIO UHF DIGITAL MÃO DUPLO MALETA Conectores de saída - XLR equilibrada Tipos de microfone - Dinâmico Padrões polares - Cardióide Quantidade de microfones - 2 02 Microfones de mão (bastão) 01 Base receptora 01 Fonte de alimentação da base 01 Cabo p10 x p10 Resposta de Frequência MINIMA: 60 Hz-16 KHz Alcance MINIMO: 25m Sensibilidade MINIMA: -95 dBu Estabilidade de frequência MINIMA: 0.005% Relação Sinal-Ruído MINIMO: >95dB Nível de Áudio: 500mV -IGUAL OU SUPERIOR A MARCA Kadosh .	1.025,80 00	12.309, 60



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

49	2,000 0	unidade	MINI RACK 3U X 370MM * Altura Externa MINIMA. 200mm * Altura Interna MINIMA. 03U (133mm) * Largura Externa MINIMA. 570mm * Largura Interna MINIMA 19" (482mm) * Profundidade Externa MINIMA. 370mm * Profundidade Interna MINIMA.;350mm ;	895,1300	1.790,2 6
50	2,000 0	unidade	MONITOR TELA 100% plana de led com dimensões de 19,5 polegadas; resolução de 1920 x 1080 auma frequência horizontal de 60hz; conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com co- nector 15 pinos d-sub (vga), um conector displayport (dp), um conector vga e um conector hdmi, duas interfaces usb 3.0, de fácil acesso; controles digitais externos e frontais de brilho, con-traste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e verti-cal; tempo de resposta de 8ms	514,0000	1.028,0 0
51	32,00 00	unidade	MONITOR TELA 100% plana de led com dimensões de 21,5 polegadas; resolução de 1920 x 1080 auma frequência horizontal de 60hz; conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com co- nector 15 pinos d-sub (vga), um conector displayport (dp), um conector vga e um conector hdmi, duas interfaces usb 3.0, de fácil acesso; controles digitais externos e frontais de brilho, con-traste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e verti-cal; tempo de resposta de 8ms	673,330 0	21.546, 56
52	72,00 00	unidade	MOUSE OPTICO - CONEXÃO USB Especificação: 800 dpi, deslizamento Optical (Ótico), conexão USB, 03 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.	42,8300	3.083,7 6
53	19,00 00	unidade	MOUSE SEM FIO: Interface 2.4 ghz. Tecnologia de detecção de movimento óptico. Qtd de botões 3. Resolução de movimento 1000 ppp. Caracte- rísticas: roda de rolagem, comutador de alimentação liga-do/desligado.	79,5900	1.512,2 1
			NOBREAK 1400VA BIVOLTS POTENCIA: 1400va tensao de entrada: 115v/220v (automatico) tensao de saida: 115v ou 220v (selecionavel manualmente via chave comutadora) conexao de entrada: 1 cabo de alimentacao rapido para bateria(s) externa(s) quantidades de tomadas: 6 tomadas 10a - nbr 14136 tensao dc: 12v bateria(s): 1 bateria interna de 12v 7ah bateria externa indicada -		



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5 4	4,000 0	unidade	não inclusa: 1 bateria de 12v/45ah autonomia média:30 minutos frequência de rede: 50 hz ou 60 hz (+/-5%) com detecção automática fator de potência saída:0,5 tempo de transferência: 1 ms rendimento em rede (com meia carga): >96% rendimento com inversor (com meia carga): >85% faixa de entrada 110v/115v/127v:91v-143v (ca) faixa de entrada 220v:174v - 272v (ca) tolerância para tensão de saída em inversor: tensão nominal de saída +/- 6% ref: SMS INTELBRAS	1.506,67 00	6.026,6 8
5 5	2,000 0	unidade	NOBREAK (UPS) DE 600VA Capacidade: 600VA/300W.	704,0500	1.408,1 0
5 6	6,000 0	unidade	NOTEBOOK TIPO I Especificação : Processador Intel Core i3 ou tecnologia equivalente, no mínimo, com a 10ª geração Velocidade igual ou superior a 3,5 GHZ, Memória cache mínimo de 4MB; HD mínimo de 240 GB SSD; Mínimo de 8 GB de Memória RAM; Tela mínima de 15 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva; Teclado numérico, em português (Brasil); Conexões sem fio; Entrada e saída de áudio e ethernet; No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000; Sistema operacional mínimo: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Mínimo de 12 meses de garantia	4.054,55 00	24.327, 30

5 7	13,00 00	unidade	NOTEBOOK TIPO I I Especificação: Processador Intel Core i5 ou tecnologia equivalente, no mínimo, com a 10ª geração Velocidade igual ou superior a 3,5 GHZ, Memória cache mínimo de 4MB; HD mínimo de 500 GB SSD; Mínimo de 8 GB de Memória RAM; Tela mínima de 15 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva; Teclado numérico, em português (Brasil); Conexões sem fio; Entrada e saída de áudio e ethernet; No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000; Sistema operacional mínimo: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Mínimo de 12 meses de garantia.	5.048,33 00	65.628, 29
--------	-------------	---------	--	----------------	---------------



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5 8	9,000 0	unida de	NOTEBOOK TIPO III Especificação : Processador Intel Core i7 ou tecnologia equivalente, no mínimo, com a 10ª geração Velocidade igual ou superior a 3,1 GHZ, Memória cache mínimo de 4MB; HD mínimo de 500 GB SSD; Mínimo de 8 GB de Memória RAM; Tela mínima de 15 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva; Teclado numérico, em português (Brasil); Conexões sem fio; Entrada e saída de áudio e ethernet; No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000; Sistema operacional mínimo: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Mínimo de 12 meses de garantia.	5.699,00 00	51.291, 00
5 9	6,000 0	unida de	NOTEBOOK TIPO IV Especificação : Processador Intel Core i7 ou tecnologia equivalente, no mínimo, com a 10ª geração Velocidade igual ou superior a 3,1 GHZ, Memória cache mínimo de 4MB; HD mínimo de 500 GB SSD; Mínimo de 8 GB de Memória RAM; Tela mínima de 15 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva; Teclado numérico, em português (Brasil); Conexões sem fio; Entrada e saída de áudio e ethernet; No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI; Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000; Sistema operacional mínimo: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original; Mínimo de 12 meses de garantia.	6.333,33 00	37.999, 98
6 0	6,000 0	unidad e	PASTA TÉRMICA de alta condução térmica com as seguintes especi-ficações técnicas: cor cinza; penetração (mm/10s) 265-295 ou 220-250; consistência (grau nlgi) 2 ou 3; exsudação 0,4%; com-ponente básico silicone modificado; condutividade térmica 1,2 w/mk; solubilidade em água 0,04g/100ml; bisnaga contendo 5g; indicada para uso em processadores. REFERÊNCIA: IMPLASTEC THERMAL SILVER SERINGA 5G OU EQUIVALENTE.	37,3300	223,98
6 1	13,00 00	unidad e	PATCH PANEL DE CONEXÃO ZOERAX de 24 portas.	458,4200	5.959,4 6
6 2	8,000 0	unidad e	PEN DRIVE 128GB.	100,6600	805,28
6 3	29,00 00	unidad e	PEN DRIVE 16GB .	64,9900	1.884,7 1



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6 4	4,000 0	unida de	PEN DRIVE 3.0 16 GB , (compatível com versões anteriores, como USB 2.0) Velocidade de Leitura: Mínimo de 100 MB/s. Velocidade de Gravação: Mínimo de 20 MB/s. Plug& Play, sem necessidade de drivers adicionais. Mínimo de 10.000 ciclos de inserção/remoção. REF: SanDisk Kingston Samsung .	71,8800	287,52
6 5	62,00 00	unida de	PEN DRIVE 32GB	66,5300	4.124,8 6
6 6	13,00 00	unida de	PEN DRIVE 64GB	84,9500	1.104,3 5
6 7	11,00 00	unida de	PEN DRIVE 8 GB	61,6100	677,71
6 8	28,00 00	unida de	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA 2700MAH Elgin Blister C/4 Unid Tamanho da pilha AA Forma Cilíndrica Voltagem nominal: 1.2V É recarregável: Sim Composição: Ni-MH Capacidade da pilha: 2700 mAh ;	62,3000	1.744,4 0
6 9	4,000 0	unida de	PROJETOR ALTURA MINIMA DO PRODUTO 9.2 centímetros Largura minima do produto 30.2 centímetros Resolução minima da tela 1024 x 768 Resolução minima 1024 x 768 Pixels Tecnologia de conexão HDMI Número de portas USB 2.0 minimo 1 Número de Conexões HDMI minimo 1 Imagens coloridas minima: 3400 lúmens em branco e em cores Lâmpadas duráveis e de baixo custo minima: até 12.000 horas ² no modo econômico ;	2.740,00 00	10.960, 00
7 0	3,000 0	unida de	PROJETOR DE MULTIMIDIA ; com no minimo 4200ansi lumens; resolução nativa de 1280x800 Pixels (wxga); contraste de no min. 15000:1; Tecnologia de projeção 3lcd; com zoom Optico manual 1,0 - 1,6; foco manual; projeção Da tela minima de 28 a 280; com pativel com pc e Mac; correção do efeito trapezio vertical de +/- 30 graus, horizontal +/- 20 graus; com ruido Maximo de 37db (modo normal) 28 db (modo Eco); conexoes de entrada/ saída 2x hdmi, 2x dsub 15pin, 2x audio mini stereo, 1xrca, 1x usb- a, 1x-usb-b 1x rj-45; voltagem bivolt (110/220v); Pesando no maximo 3,1 kg; medindo Aproximadamente 31 x 28,2 x 9cm; modo Projeção teto, frontal e traseiro; duração Da luminosidade: no minimo 5500 horas (modo Normal) e 1200 horas (modo economico); Fornecido com controle remoto com Pilhas/bateria, 01 cabo de força, 01 cabo vga; Garantia minima de 12 meses; manual e Certificado de garantia em com manual e Certificado de garantia.	4.278,90 00	12.836, 70



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7 1	5,000 0	unida de	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Especificação: Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses	1.604,00 00	8.020,0 0
7 2	4,000 0	unidad e	PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACKS com 6 ou mais tomadas 110 Volts, 220 volts com proteção contra curto circuito e sobrecarga, proteção contras surtos e tensão Bivolt automático. ;	206,6700	826,68
7 3	2,000 0	unidad e	RACK Especificações Técnicas Mínimas: Rack Fechado Padrão 19" Horizontal Com Sistema De Fecha-dura Contendo Duas Chaves, Para Fixação Em Parede, Altura 5u, Profundidade Igual Ou Superior A 470mm, Porta Com Vi-sor Em Acrílico Cristal Ou Fume, Pintura Epóxi Preferencial-mente Na Cor Grafite Ou Preta, Saída Para Cabos Na Parte Su-perior E Inferior, Laterais Fixadas Com Parafuso E Com 1 Ban- deja, E Que Possua Sistema De Ventilação.	1.896,07 00	3.792,1 4
7 4	4,000 0	unidad e	RACK OUTDOOR 10U para instalação de equipamentos de redes (computadores) Rack Fabricado com IP20 e ISO9001. Com abertura para 02 ventiladores de Exaustão (Opcional). Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó texturizada.	1.962,75 00	7.851,0 0
7 5	12,00 00	unidad e	REFIL DE TINTA impressora Brother Btd60 Bt5001 Kit 4 cores .	771,8100	9.261,7 2
7 6	2,000 0	unidad e	RÉGUA POE 24 portas gerenciável.	1.852,84 00	3.705,6 8

7 7	6,000 0	unida de	RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO Impressão Digital -Tela de 2.4 polegadas do tft.Entrada usb para gravação de arquivos no pen drive. Com impressão digital ou senha- Capacidade de armazenamento de 600 impressões digitais e 150.000 registros (capturas de digitais). - Tempo baixo de leitura - Exporta arquivo para pen drive, que pode ser aberto diretamente no EXCEL. - Tela colorida de 2,4 polegadas.- Não necessita de software para importação de dados,- Auto falante com vozes em português- Dimensões aproximadas: 3,5cm x 17cm x 12cm- Tensão 5v - 1altens	1.980,00 00	11.880, 00
--------	------------	-------------	--	----------------	---------------



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
 CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
 Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

			inclusos:1 Relógio de ponto com leitor biométrico impressão digital 1 Fonte de alimentação1 Manual do usuário em português;		
7 8	6,000 0	unidade	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS Especificação : Wi-Fi de banda dupla super-rápida, velocidade Wi-Fi de até 1.2Gbps, 2.4 GHz de 300Mbps, 5GHz de 867Mbps Gerenciamento Remoto Fácil, o protocolo TR-069 permite que um operador configure e gerencie remotamente dispositivos de usuário final 4 antenas externas oferecem conexões wireless estáveis e ótima cobertura Suporta porta USB 2.0, compartilhe facilmente arquivos e mídia com dispositivos em rede Portas Full, suporta a porta WAN 1000Mbps e quatro portas LAN 1000Mbps, para velocidades de transferência de dados ultra-rápidas.	567,6800	3.406,0 8
7 9	3,000 0	unidade	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS Especificação: Roteador wireless 150mbps - wr - 2500n controle de banda taxa de transmissão de até 150mbps filtro de mac potência de 700mw/27dbm chipset realtek sensibilidade de até - 90dbm.	309,9500	929,85
8 0	9,000 0	unidade	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS Especificação: Roteador wireless 300mbps, mínimo de 02 antenas - IEEE 802.11 b/g/n, frequência de 2,4 a 2,4835 ghz, controle de banda taxa de transmissão de até 300mbps filtro de mac e WPA/WPA2.	493,3300	4.439,9 7
8 1	5,000 0	unidade	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND , no mínimo 300mb/s, 5 GHz, wi-fi 6, repetidor, 4 Portas, Lan, 10/100/1000Mbps 1 Porta Wan 10/100/1000Mbps.	227,8800	1.139,4 0
8 2	10,00 00	unidade	SMART TV 4 K 50 POLEGADAS a cores, processador quadcore tela led , plana, com resolução no mínimo 3840x2160, UHD, taxa de atualização maior que 1020 hz , diagonal visual de aproximadamente 152,4wiresles embutido voltagem 110,220 volts certificado de garantia de no mínimo 12 meses.	4.530,00 00	45.300, 00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

83	1,0000	unidade	SMART TV 4K 86" UHD .	7.576,6700	7.576,67
84	15,0000	unidade	SSD 1TB SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S Especificação : Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: 40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	1.123,6600	16.854,90

85	2,0000	unidade	SSD 240 GB SATA III (6.0 Gb/s).	317,6600	635,32
86	43,0000	unidade	SSD 240GB SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S Especificação: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: 40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB".	487,0000	20.941,00
87	8,0000	unidade	SSD 480 GB SATA III (6.0 Gb/s) Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 550 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínimo de 480 MB/s. Tecnologia de Células: TLC (Triple LevelCell) ou superior. Durabilidade: TBW: Mínimo de 200 TB. MTBF: Mínimo de 1,5 milhão de horas. Formato: 2,5 polegadas. Temperatura de Operação: 0°C a 70°C. Compatibilidade: Windows, Linux, MacOS. Recursos Adicionais: Suporte a TRIM, garantia mínima de 3 anos, software de clonagem, proteção contra quedas e vibrações, criptografia de hardware (AES de 256 bits). Certificações: RoHS, CE. REF: SanDisk Kingston Samsung ;	533,8600	4.270,88
			SSD 500GB SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S Especificação : Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) -		



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

88	12,0000	unidade	compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: 40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	873,7100	10.484,52
89	3,0000	unidade	SSD EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, INTERFACE USB 3.2 com suporte a usb 2.0, velocidade de leitura e gravação superiores a 1900mb/s, deve possuir resistência a água, poeira e pequenas quedas, suporte a sistemas operacionais windows, mac e linux, garantia do fabricante mínima de 3 anos-Apresentar marca, modelo e catálogo.	1.122,6000	3.367,80
90	7,0000	unidade	SUPORTE PARA PROJETOR DE BANDEJA EM METAL DE FÁCIL INSTALAÇÃO e ideal para todos os ambientes que tenham o teto inclinado, tais como: salas corporativas, salas de aula, igrejas, escritórios, auditórios, teatros, entre outros, sempre com muita estabilidade e segurança. O suporte com bandeja é indicado para projetores que não possuem rosca de fixação em sua carenagem e nem capacidade de inversão de imagem na tela. O projetor fica apoiado sobre a bandeja facilitando o seu posicionamento e ajuste. Possui tubo telescópico com regulagem de altura. Permite a passagem de cabos no interior do tubo. Possui rotação de 360 graus sem o uso de ferramentas, bastando simplesmente posicionar o projetor com as mãos. A inclinação é feita por meios de manípulos para melhor ajuste da imagem na tela.	423,1700	2.962,19

91	9,0000	unidade	SUPORTE PEDESTAL TPS PARA MICROFONE ROSCA EM NYLON de alta resistencia e pé retratil para facilitar no transporte. com altura ajustavel de 93 a 157cm, equipado com o sistema de soltura rapida para regulagem de altura de modo pratico e facil.	171,4900	1.543,41
----	--------	---------	--	----------	----------



92	5,000 0	unida de	SWITCH 08 PORTAS GERENCIÁVEL Especificação: Fornece maior potência na saída Power over Ethernet (PoE), uma variedade de tipos de interface física, várias interfaces de gerenciamento e recursos avançados de Camada 2. Com todos esses recursos combinados, o DES1210-28P oferece uma solução para expandir qualquer rede comercial. O DES-1210-28P é um Switch PoE Smart Managed que fornece 24 portas PoE 10/100/1000 Base-TX e 4 portas RJ45, duas das quais são portas Combo SFP -	3.258,90 00	16.294, 50
93	6,000 0	unida de	SWITCH 12 PORTAS GERENCIÁVEL Especificação: Fornece maior potência na saída Power over Ethernet (PoE), uma variedade de tipos de interface física, várias interfaces de gerenciamento e recursos avançados de Camada 2. Com todos esses recursos combinados, o DES- 1210-28P oferece uma solução para expandir qualquer rede comercial. O DES-1210-28P é um Switch PoE Smart Managed que fornece 24 portas PoE 10/100/1000 Base-TX e 4 portas RJ45, duas das quais são portas Combo SFP ; ;	4.460,47 00	26.762, 82
94	6,000 0	unida de	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL Especificação: Fornece maior potência na saída Power over Ethernet (PoE), uma variedade de tipos de interface física, várias interfaces de gerenciamento e recursos avançados de Camada 2. Com todos esses recursos combinados, o DES- 1210-28P oferece uma solução para expandir qualquer rede comercial. O DES-1210-28P é um Switch PoE Smart Managed que fornece 24 portas PoE 10/100/1000 Base-TX e 4 portas RJ45, duas das quais são portas Combo SFP ; ;	7.649,00 00	45.894, 00
95	5,000 0	unida de	SWITCH 24 PORTAS GIGABYTE.	2.150,00 00	10.750, 00
96	4,000 0	unida de	SWITCH 48 PORTAS GIGABYTE.	3.258,90 00	13.035, 60
97	4,000 0	unida de	SWITCH 8 PORTAS 10/100 POE gigabyte Especificação Técnica - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3/ IEEE 802.3u/ .	645,260 0	2.581,0 4
98	24,00 00	unida de	TABLET - memória ram: 8gb -garantia: 12 meses -tamanho da tela (polegadas): 12.4 - tecnologia da tela: tft; -carrier: desbloqueado; - memória interna: 128gb; -registro anatel: sim; -	200,000 0	4.800,0 0



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

			resolução da tela: 2560x1600; -dimensões: 285.4x185.4x6.5; -acessórios: tablet, capa protetora, cantea s pen, carregador, ca-bos de dados, extrator da bandeja de microsd; - condição: novo; -tipo de processador: exynos 1380; -velocidade do processador:4x2.4 ghz + 4x 2.0 ghz -resolução – câmera traseira: 12mp uw f2.4 -resolução - câmera frontal: 12mp uw f2.4 -resolução – gravação de vídeos: uhd 4k (3840x2160) -sistema operacional: android 14 -foco automático – câmera traseira: não -flash – câmera traseira: não -suporte ao cartão de memória: sim -capacidade da bateria: 10.090 mah -versão de usb: 2.0 -wi-fi: sim -versão de bluetooth: bluetooth v5.3 -sensores: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor hall, luz rgb -caneta s pen: sim -leitor de impressão digital na tela: sim -memória interna total compartilhada:128 gb -suporte a cartão de memória: sim -tipo cartão de memória: micro sd -capacidade cartão de memória: até 1tb -voltagem: bi-volt -peso: 640 g - cor: neutra -capa de proteção e película		
99	14,00 00	unida de	TECLADO COM FIO USB 2.0 OU SUPERIOR, ABNT2 com teclas de atalho para funções como volume, reprodução de mídia, acesso à internet, etc. Ergonômico, para conforto durante longos períodos de uso. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,5 metros. Pés ajustáveis para inclinação. Plug& Play, sem necessidade de drivers adicionais. Certificações: RoHS, CE. REF: Multilaser Logitech .	47,3200	662,48
10 0	64,00 00	unida de	TECLADO MULTIMIDIA ABNT - COR PRETO - ENTRADA USB Especificação: Teclado multimídia, Entrada USB, Cor preta, Padrão ABNT e cabo medindo 1,35m.	46,4100	2.970,2 4

10 1	17,00 00	unida de	TECLADO SEM FIO: Interface 2.4 ghz. Função de teclas de atalho: mudo, volume -, volume +. Resolução de movimento 1000 ppp. Padrão do tecla-do abnt2 (imagem meramente ilustrativa). Possuir: teclas funci-onais. Teclas de controle de volume. Indicador de duração da bateria. Roda de rolagem clicável. Teclado numérico.	156,300 0	2.657,1 0
			TELA DE PROJEÇÃO retratil com tripé 97 polegadas; TELA DE PROJEÇÃO retratil com tripé 97 polegadas, possui superfície em mattewhite (branco opaco) e verso preto (blackout) o que proporciona ateate 1,5 vezes mais brilho. Acionamento manual e		



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10 2	6,000 0	unida de	enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta. Bordas preta para perfeito enquadramento da imagem. area de projeção: 1780mmx1780mm. Area total 1800mm x1800 mm ; ;	726,000 0	4.356,0 0
10 3	36,00 00	unida de	TELEFONE CELULAR COM ESPECIFICACOES MINIMAS. Especificação: Celular sistema operacional Android 11 Processador: Qualcomm Snapdragon 680 Octa core 2.4 GHz Memória RAM 4 GB Tecnologia — GSM — 3G- 4G-5G Memória Interna 128 Gb Taxa de atualização de 90 Hz Modo de leitura 3.0 DCI- P3	1.699,99 00	61.199, 64
10 4	40,00 00	unida de	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE tinta Ecotanque colorida ; so e aceito similar ou Igual a 544 ou inktecc; masterprint .	294,650 0	11.786, 00
10 5	16,00 00	unida de	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANQUE PRETA ; so e aceito similar ou igual A 544 ou inktec; masterprint ;	79,3300	1.269,2 8
10 6	18,00 00	unida de	WEBCAM - Especificações tecnica - Resolução minima: 1080p/30qps - 720p/60qps - Tipo de foco: foco automatico; - tecnologia De lente: vidro full hd; - microfone embutido: Estereo - fov: minimo 78º; -comprimento do Cabo: minimo 1,5m – suporte Os: windows 7, win8, win10,mac os 10.9, Chome- OS, android, v5.0,xbox on ose- Interfaces: USB 2.0.	27,2000	5.889,6 0



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/202X
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202X
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a locação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/202X, Processo Administrativo N. ____/202X, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, (computadores, notebooks, monitores, impressoras, periféricos, componentes e acessórios de rede) para todas as Secretarias



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

que compõem a Administração Municipal de Felício dos Santos/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Fornecer o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Detentor da Ata;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6. Certidão Simplificada Atualizada
7. Doc. com foto do responsável legal. (CNH, PASSAPORTE, RG)

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução contratual;

7.1.9. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

7.1.13. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

7.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Órgão Gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;

7.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Órgão Gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato,



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber os bens/produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os bens/ produtos fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.1. As condições do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As condições de Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2.- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de _____/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

18.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Felício dos Santos/MG, ____ de ____ de 202X.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º...../202X

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202X

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, Felício dos Santos/MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a) Prefeito ou Secretário Municipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
– _____ Bairro __, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, E-MAIL INSTITUCIONAL, doravante denominada Contratada.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202X, Processo Administrativo nº XXX/202X e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, (computadores, notebooks, monitores, impressoras, periféricos, componentes e acessórios de rede) para todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal de Felício dos Santos/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202x, Processo Administrativo nº XX/202x bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/202x, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Marca	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202x, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/202x, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202X, Processo Administrativo nº XX/202X.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será desenvolvida pelo xxxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Felício dos Santos/MG, XX de xxxxx de 202x.

Contratante

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____